

Contrato 053/2025

Processo nº 3050.01.0000339/2025-89

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA TERRA ANALISES PARA AGROPECUARIA LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 8307, representada por seu Diretor de Operações Técnicas, Trazilbo José de Paula Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 862.417.537-20, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **TERRA ANALISES PARA AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.512.042/0001-01, com sede na Av. Cariri, nº 140, QD. 11 LT. 01, Bairro Jardim Diamantina, em Goiânia/GO, CEP 74573-130, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Emerson Macedo Rocha, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.143.841-20, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051004 000005/2025, Processo SEI nº 3050.01.0000339/2025-89, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada em serviços de análise laboratorial para determinação da composição bromatológica de genótipos de palma forrageira. - MAPA 901234/2020*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. O Termo de Referência SEI 107660797 e a proposta da contratada SEI 111108218 integram este instrumento independente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|---------|------------|----------------------|-------------------|
|------|-----------|---------|------------|----------------------|-------------------|

| | | | | | |
|---|--|------|----|--------|----------|
| 1 | Análise laboratorial para determinação da composição bromatológica de genótipos de palma forrageira. | Unid | 80 | 120,00 | 9.600,00 |
| | Matéria Seca | | | | |
| | Matéria Mineral | | | | |
| | Extrato Etéreo | | | | |
| | Proteína Bruta | | | | |
| | Fibra em Detergente Neutro | | | | |
| | Fibra em Detergente ácido | | | | |
| | Nutrientes digestíveis totais | | | | |
| | Digestibilidade MS | | | | |
| | Quantidade de análise: 80. | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência até 20/06/2025, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DO RECURSO |
|--|---|
| 3051 19 571 016 4018 0001 339039 0 01 1 | CONVÊNIOS COM A UNIÃO E SUAS ENTIDADES - EMENDAS INDIVIDUAIS |

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A **CONTRATADA** deverá enviar para **CONTRATANTE**, sob os cuidados do Fiscal do

contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à **CONTRATADA**, não decorrendo disso quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA**.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço

7.3.1. A entrega das análises será eletronicamente para o e-mail polyanna.mara@epamig.br com cópia para leidy@epamig.br.

7.4. Dados para faturamento:

| NOME FANTASIA | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ENDEREÇO | MUNICÍPIO | CEP |
|---|--------------------|--------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------|
| EMPRESA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG | 17.138.140/0030-68 | 062.150146.1949 | Rodovia MGT 122, km 155 - Zona Rural | Nova Porteirinha - MG | 39.525-000 |

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Polyanna Mara de Oliveira
- Fiscal de contrato: Leidy Darmony de Almeida Rufino

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da

contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à **CONTRATADA**:

- 10.1.1. Prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;
- 10.1.2. Dar garantia do serviço;
- 10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo **CONTRATANTE**.
- 10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das

dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A **CONTRATADA** se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O contratado cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos arts. 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à **CONTRATANTE**.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA**:

12.2.3.1. Descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. Praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. Enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no art. 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG

nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do art. 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de

qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade **CONTRATANTE**, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2025.

Trazilbo José de Paula Júnior

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Emerson Macedo Rocha

TERRA ANALISES PARA AGROPECUARIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **TERRA ANALISES PARA AGROPECUARIA LTDA** registrado(a) civilmente como **EMERSON MACEDO ROCHA**, Usuário Externo, em 08/05/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior**, Diretor (a), em 08/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112924783** e o código CRC **21433AB8**.

Donatário: Município de Onça de Pitangui/MG. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0025.3.18.14953.00. Objeto: Doação de tanque de resfriamento (Patr. 093372). Valor Total: R\$ 825,40. Venc: 08/04/2025.

Cessionário : Município de Olaria/MG. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0021.3.02.14954.00. Objeto: Cessão gratuita de veículo Volkswagen Gol 1.0 (Patr. 088301). Venc: 05/05/2027.

Donatário: Município de Rubim/MG. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0001.3.02.14956.00. Objeto: Cessão gratuita de veículo Ford Pick-Up Ranger (Patr. 102294). Venc: 30/04/2027.

Donatário: Município de Capetinga/MG. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0027.3.18.14957.00. Objeto: Doação de tanque de resfriamento (Patr. 101993), balança eletrônica (Patr. 115425) e barracas de feira (Patr. 115993-116002). Valor Total: R\$ 2.464,91. Venc: 28/04/2025.

Donatário: Município de Capitão Enéas/MG. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0025.3.18.14958.00. Objeto: Doação de tratores agrícolas (Patr. 107862, 107859, 107860), plantadeira adubadeira (Patr. 106761), pulverizador agrícola (Patr. 106762), distribuidor de calcário (Patr. 106823) e grades aradoras (Patr. 106565, 106578). Valor Total: R\$ 153.197,81. Venc: 28/04/2025.

Donatário: Associação dos Produtores Rurais da Cabeceira da Gramma. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0037.3.18.14959.00. Objeto: Doação de máquinas de costura (Patr. 106676, 106678, 106837, 106677). Valor Total: R\$ 385,00. Venc: 30/04/2025.

Donatário: Associação Costurando com Amor. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0037.3.18.14961.00. Objeto: Doação de máquinas de costura doméstica (Patr. 094813, 094814). Valor Total: R\$ 110,60. Venc: 30/04/2025.

Donatário: Associação da Feira Livre dos Produtores Rurais de Inhapim. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0016.3.18.14962.00. Objeto: Doação de balanças eletrônicas (Patr. 115410, 115411) e barracas de feira (Patr. 115810-115819). Valor Total: R\$ 680,80. Venc: 30/04/2025.

11 cm -08 2073328 - 1

INSTRUMENTOS JURIDICAL CELEBRADOS PELA EMATER-MG

1- Contratado: BIZZ INTERNET LTDA. Instrumento: 2º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0011.2.04.16160123.00. Objeto: prorrogação por mais 1 (um) mês, do prazo de vigência, havendo alteração da razão social de FAXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA para BIZZ INTERNET LTDA. Vencimento: 04/06/2025. Data: 29/04/2025.

2- Contratado: R V ROCHA - ELETRIFICACOES. Instrumento: Contrato nº G0026.2.27.02750125.00. Objeto: serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado, serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado e serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva com peças para UREGI Muriá de EMATER-MG. Valor: R\$ 67.860,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339039.67.1.0. Vencimento: 22/10/2027. Data: 22/04/2025.

3- Contratado: TECNOWIRELESS ASSESSORIA E SOLUÇÕES EM REDE SEM FIO LTDA. Instrumento: Contrato nº G0030.2.04.09160125.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet, fibra óptica, com todos equipamentos em comodato para o município de Jequeri da UREGI Ponte Nova da EMATER-MG. Valor: R\$2.697,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.33904.0.60.1.0. Vencimento: 22/10/2027. Data: 22/04/2025.

4- Contratado: JFM Supermercado LTDA. Instrumento: Contrato nº G0022.2.31.82720124.00. Objeto: fornecimento de pães de sal e, tipo francês, manteiga, café e leite com entrega por demanda, para Escritório Local de Cana Verde da UREGI Lavras da EMATER-MG. Valor: R\$ 1.796,50. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339030.67.1.0. Vencimento: 27/03/2026. Data: 27/03/2025.

5- Contratado: RODRIGO LEONE DE OLIVEIRA SETE. Instrumento: Contrato nº G0001.2.04.28400125.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet banda larga, cabeada, incluindo todos os equipamentos em regime de comodato para Esloc de SÃO JOÃO DA MATA da UREGI Alfenas da EMATER-MG. Valor: R\$ 3.000,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339040.60.10. Vencimento: 24/10/2027. Data: 24/04/2025.

6- Credenciado: Rafael Antônio de Castro. Instrumento: Contrato nº G0030.2.20.22660125.00. Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática diversos da UREGI Ponte Nova da EMATER-MG. Valor: R\$ 10.000,00. Vencimento: 28/04/2026. 3041.20.606.087.4210.0001.339040.04.74.1.0. 28/04/2026. Data: 28/04/2025.

7- Contratado EDER GERALDO DE REZENDE. Instrumento: Contrato nº G0022.2.31.102060124.00. Objeto: fornecimento de pães de sal e, tipo francês, manteiga, café e leite com entrega por demanda, para Escritório Local de Ingaí, UREGI Lavras da EMATER-MG. Valor: R\$ 1.085,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.3390.30.67.1.0. Vencimento: 30/04/2026. Data: 30/04/2025.

8- Contratado MAP NETWORKS LTDA. Instrumento: Contrato nº G0012.2.04.60060124.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, não dedicada, incluindo todos os equipamentos em regime de comodato para Esloc de Carmo da Mata, UREGI Divinópolis da EMATER-MG. Valor: R\$ 4.500,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339039.67.1.0. Vencimento: 25/10/2027. Data: 25/04/2025.

9- Contratado CENTRAL SHOPPING DO PÃO. Instrumento: Contrato nº G0022.2.31.00790125.00. Objeto: fornecimento de pães de sal e, tipo francês, manteiga, café e leite e pão doce com entrega por demanda, para Escritório Local de Santo Antônio do Amparo, UREGI Lavras da EMATER-MG. Valor: R\$ 2.281,56. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339030.67.1.0. Vencimento: 29/04/2026. Data: 29/04/2025.

10-Contratado: PADARIA FURTADO LTDA. Instrumento: Contrato nº G0022.2.31.11620125.00. Objeto: fornecimento de pães de sal e, tipo francês, manteiga, café e leite e pão doce com entrega por demanda, para Escritório Local de Três Corações, UREGI Lavras da EMATER-MG. Valor: R\$ 2.084,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339030.67.1.0. Vencimento: 30/04/2026. Data: 30/04/2025.

11- Credenciado: DEYVID MAYCON DA SILVA - REBOQUE E SEGURADORA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0020.2.99.22900124.00. Objeto: prorrogação por mais 12(doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 17/04/2026. Data: 05/05/2025.

12- Contratado: CONVERGINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. Instrumento: 2º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº B0003.2.99.45200121.00. Objeto: Alteração de valores, havendo alteração da razão da empresa. Valor: R\$ 397.438,74. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339039.67.1.0. Vencimento: 11/09/2025. Data: 28/04/2025.

13- Credenciado: RUBENS MAIA ARANTES. Instrumento: 2º Termo Aditivo AO CONTRATO nº G0020.2.99.34250123.00. Objeto: prorrogação por mais 12(doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 31/05/2026. Data: 05/05/2025.

14- Contratado: TRES PONTAS INTERNET LTDA. Instrumento: 2º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0001.2.04.23890123.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 12/05/2025. Data: 05/05/2025.

15- Credenciado: MICROPLAN INFORMÁTICA LTDA. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº G0024.2.04.17980122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 26/05/2026. Data: 06/05/2025.

16-Contratado: ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO. Instrumento: Contrato nº G0026.2.31.15930125.00. Objeto: fornecimento de açúcar, café, biscoito água e sal e biscoito maizena com entrega parcelada para Esloc/ UREGI Muriá. Valor: R\$31.364,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339030.67.1.0. Vencimento: 24/04/2026. Data: 24/04/2025. DICOM-Divisão de Compras.

21 cm -08 2073141 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Base legal art. 51, Lei 13.303/2016, Processo Nº 3051004000008/2025 – SEI/MG Nº 3050.01.0000348/2025-40 - Objeto: Serviços gráficos - MAPA 901234/2020 - Contratante: EPAMIG, contratada: INFOGRAF LTDA - CNPJ 22.056.515/0001-46 – AF Nº 358 – ano 2025 no valor total de R\$6.905,56.

2 cm -08 2073099 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº.053/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Terra Análises para Agropecuária LTDA. Objeto: Contratação de análise bromatológica.. Assinatura: 08/05/2025. Vigência: 08/05/2025 a 20/06/2025. Valor: R\$9.600,00. Proc.nº 3051004 000005/2025. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Emerson Macedo Rocha - TERRA ANÁLISES.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO Nº.045/2025 - 1º TA - Partes: EPAMIG e Agrobélia Insumos Agrícolas LTDA. Objeto: Acréscimo de R\$33.653,03 ao contrato. Assinatura: 07/05/2025. Vigência: 07/05/2025 a 23/08/2025. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Osmar João Marchese - AGROBELIA. Nº. - 1º TA - Partes: EPAMIG e Web Printer Comércio de Máquinas EIRELLI - EPP. Objeto: Acréscimo de R\$ 3.600,00 ao contrato. Assinatura: 08/05/2025. Vigência: 25/05/2025 a 25/05/2026. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Raquel de Faria Myrrha - WEB PRINTER..

4 cm -08 2073508 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Rescisão sobre: FELIPE DE LIMA ROSA. Objeto: rescisão do contrato administrativo de TÉCNICO DE GESTÃO ARTÍSTICA, a partir de 07/05/2025.

1 cm -08 2073382 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização Uso de Nº 71/25-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS/ FCS e PALCO 7 PRODUÇÕES LTDA; Objeto: é a Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 1.034.641,00. Caso haja sessão extra o valor estimado do Termo passará a ser R\$ 1.287.055,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e sete mil e cinquenta e cinco reais); Vigência:07 (sete) meses; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Marco Antonio Griesti Camargo; Processo SEI: nº 2180.01.0000559/2025-28.

2 cm -08 2073275 - 1

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Termo de Compromisso SEI nº 111996025 - IEPHA e COMPANHIA DE TRENS URBANOS DE MINAS GERAIS – METRÔ BH. Objeto: desenvolvimento de ações de identificação e salvaguarda e promoção dos grupos e espaços localizados na área de influência direta do empreendimento e suas adjacências em decorrência de imposição de medidas compensatórias, limitadas ao valor de R\$ R\$ 616.950,00, na forma de obrigação de pagar, cabendo a execução à COMPROMITENTE, decorrentes da necessidade de medidas de salvaguarda com vistas a mitigar os efeitos dos impactos do empreendimento nos bens culturais acatualados: “Saberes, Linguagens e Expressões Musicais da Viola”, “Folias de Minas” e proteção “Espaços sagrados, Territórios de Axé e Fé: identificação de terreiros e casas de matriz afro religiosas de Minas Gerais”. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fiscais: Adriano Maximiano da Silva, MASP: 1.546.2948. Como substituto: Luis Gustavo Molinari Mundim - MASP: 1.129.864-3. Gestor: Renata Lúcia Ouriviro, MASP: 353.309. Substituto: Fabiana Pereira da Costa, MASP: 1.314.453-0, Signatários: João Paulo Martins/ IEPHA e Adriano Maximiano da Silva. Cláudio Augusto Soares de Andrade / Companhia de Trens Urbanos de Minas Gerais (Metró BH). Belo Horizonte, 06/05/2025.

5 cm -08 2073167 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica (Processo SEI 1220.01.0000140/2025-27); PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, CNPJ 19.377.514/0001-99; e o Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais - CORI-MG, CNPJ 20.754.964/0001-32; OBJETO: Cooperação técnica entre os participantes, visando o intercâmbio de informações acerca dos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana- Reurb no Estado de Minas Gerais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; SIGNATÁRIOS: Míla Batista Leite Corrêa da Costa e Flávio Augusto Silva de Oliveira Costa. DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025. Belo Horizonte, 08 de maio 2025.

3 cm -08 2073283 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cxex ; oet-00539-24 ; química faz bem 2025 ; danielci ferreira dias ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 03/06/2025 ; 06/06/2025 ; universidade estadual de montes claros ; RS 23.783,55 ;

cra ; oet-00628-24 ; x simpósio de ecologia e sustentabilidade - semana mundial do meio ambiente ; mário marcos do espírito santo ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 04/06/2025 ; 05/06/2025 ; universidade federal de viçosa ; RS 19.946,56 ;

tec ; oet-00099-25 ; xvi inovar - seminário sobre empreendedorismo, inovação e desenvolvimento ; adriana ferreira de faria ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 04/06/2025 ; 05/06/2025 ; universidade federal de viçosa ; RS 19.946,56 ;

cds ; oet-00092-25 ; i congresso internacional de patologia experimental - do produto natural aos ensaios pré-clínicos ; rosy iara maciel de azubujibo ribeiro ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 25/06/2025 ; 28/06/2025 ; universidade federal de são joão del-rei ; RS 81.692,08 ;

che ; oet-00037-25 ; cotidianos da justiça: branquitude, racismo e resistências ; lisandra espidula moreira ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 27/06/2025 ; 27/06/2025 ; universidade federal de minas gerais ; RS 7.774,39 ;

tec ; oet-00006-25 ; simpósio brasileiro de sistemas elétricos ; wesley peres ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 29/07/2025 ; 01/08/2025 ; universidade federal de são joão del-rei ; RS 37.034,28 ;

che ; oet-00036-25 ; vi seminário nacional de pesquisa em história social: colonialidade, identidades e relações sociais ; rafael dias de castro ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 13/08/2025 ; 15/08/2025 ; universidade estadual de montes claros ; RS 24.822,73 ;

cds ; oet-00010-25 ; i encontro da rede mineira de pesquisa e inovação em química medicinal ; renata barbosa de oliveira ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 08/09/2025 ; 10/09/2025 ; universidade federal de minas gerais ; RS 11.287,94 ;

tec ; oet-00016-25 ; iv congresso regional de engenharia de bioprocessos e biotecnologia - iv simbio ; igor jóssie boggione santos ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 24/09/2025 ; 26/09/2025 ; universidade federal de são joão del-rei ; RS 18.455,66 ;

cra ; pce-00040-25 ; 45º encontro regional de botânicos - mg, ba, es ; tatiana silva sviero ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 01/06/2025 ; 30/09/2025 ; universidade do estado de minas gerais ; RS 50.880,00 ;

cxex ; pce-00006-25 ; 48º reunião anual da sociedade brasileira de química ; josefredo rodriguez pliego júnior ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 08/06/2025 ; 11/06/2025 ; universidade federal de são joão del-rei ; RS 17.808,00 ;

cxex ; pce-00096-25 ; 48º reunião anual da sbq – emergências climáticas? a química age e reage ; guilherme max dias ferreira ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 08/06/2025 ; 11/06/2025 ; universidade federal de lavras ; RS 17.808,00 ;

cxex ; pce-00041-25 ; 48º reunião anual da sociedade de química - “emergências climáticas? a química age e reage” ; maria vanda marinho ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 08/06/2025 ; 11/06/2025 ; universidade federal de lavras ; RS 18.160,00 ;

cxex ; pce-00077-25 ; 48º reunião anual da sociedade brasileira de química ; ana paula de carvalho teixeira ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 08/06/2025 ; 11/06/2025 ; universidade federal de minas gerais ; RS 38.160,00 ;

cxex ; pce-00032-25 ; 48ª reunião anual da sociedade brasileira de química ; dayse carvalho da silva martins ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 08/06/2025 ; 11/06/2025 ; universidade federal de minas gerais ; RS 41.976,00 ;

cbx ; pce-00023-25 ; lx congresso anual da sbfis ; sylvia carolina guttimosim fonseca ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 ; 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 08/07/2025 ; 1

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2025

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de adequações no Termo de Referência em atendimento ao SAC nº 014/24 CGE/GO, conforme consta na Justificativa nº 160448, da Gerência de Licitação, desta Pasta, pelo Princípio da Autotutela, resolve:

REVOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 088/2024, Processo nº 2024.0000.501.2957. Objeto: Aquisição de Ares-Condicionados para todas as salas de aula da Rede Estadual de Educação. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e, nos termos do art. 165, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações acerca de apresentação de recurso e demais trâmites da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br.

Maiores informações pelo telefone: (62) 3220-9570 e/ou e-mail: licitacao@educ.go.gov.br.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025-SEAP/MA

PROCESSO SEI Nº 2024.560101.53298-SEAP
PROCESSO SIGA Nº 76/2024 - SEAP/MA

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSLIC, torna público aos interessados que realizará a DISPENSA ELETRÔNICA epigrafada na data de 16 DE MAIO DE 2025, às 10h00min, pelo site eletrônico <https://www.compras.ma.gov.br>, cujo o objeto é a aquisição de eletrodomésticos para APAC TIMON, através do Convênio Federal nº 905263/2020, conforme condições e especificações constantes no AVISO e anexos.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites <https://www.compras.ma.gov.br> e <http://seap.ma.gov.br>, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através dos e-mails: cslicseap@gmail.com, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e pelo telefone (98) 99228-5285.

PUBLIQUE-SE o presente aviso no DOU, Jornal de grande circulação e site eletrônico desta SEAP.

São Luís/MA, 6 de maio de 2025.
LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Comissão Permanente de Contratação- SEAP/MA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Ref.: PROCESSO SEI Nº 2024.560101.47149 - SEAP/MA; ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 124/2024 - SEAP, de 18 de dezembro de 2024, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para realizar a execução de Estabelecimento Penal de Grande Porte, do tipo cadeia pública, no município de São Luís, no Estado do Maranhão; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa COIMBRA ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.110.79110001-80; OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objeto a alteração para o cenário híbrido, bem como a reprogramação das atividades da obra de construção da Cadeia Pública de São Luís/MA, objeto do Convênio nº 919221, no bojo do Contrato nº 124/2024, por meio do cronograma físico-financeiro das ações de terraplanagem (etapa inicial), conforme aprovação técnica da Caixa Econômica Federal, nas disposições contidas na Cláusula Segunda do Termo em questão; DATA DE ASSINATURA: Em 29 de abril de 2025.

AVISO DE ALTERAÇÃO

REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025 - CL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.29849 - EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, sob demanda e autorização, para Ressonância Magnética e Tomógrafo da marca Siemens

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: anteriormente agendada para 08/05/2025, às 9h00min, horário de Brasília, fica remarçada para 29/05/2025, às 9h00min, horário de Brasília.

ID: [1063510]

Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br)

Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails cs.emserh.ma@gmail.com e/ou inicius.licitacao.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333.

São Luís-MA, 6 de maio de 2025.
FRANCISCO ASSIS DO AMARAL NETO
Presidente da CL/EMSERH

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2025-SEAP/MA

Retificação ao Extrato do Contrato nº 30/2025-SEAP, de 15 de abril de 2025, firmado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, CNPJ: 13.127.340/0001-20, e a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ: 05.757.597/0002-18, decorrente do Processo Administrativo SEI nº 2024.560101.24334-SEAP, publicado no Diário Oficial da União, Nº 79, Seção 3, de 28/04/2025, equivocadamente sobre a nomenclatura de Extrato de Termo Aditivo. A retificação se dá nos seguintes termos:

Onde se lê: "EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.560101.24334 - SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Contrato nº 30/2025 - SEAP/MA, firmado em 15 de abril de 2025, que tem por objeto contratação de software Inseyets On line Pro (pelo período de 2 anos), + Garantia + Treinamento, para atender a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA., inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.757.597/0002-18, com sede Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP 30.130-174, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal, o Sra LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO, RG nº 1***332 SSP DF e CPF nº 844.***-**-87; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de software Inseyets On line Pro (pelo período de 2 anos), + Garantia + Treinamento, para atender a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §4, da Lei Federal nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, Secretário de Estado de Administração Penitenciária, pela CONTRATANTE, e LUCIANA BISPO DA SILVA GALAO, pela CONTRATADA; TRANSCRIÇÃO: O presente Contrato foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica; DATA DE ASSINATURA: Em 15 de abril de 2025 as partes assinaram o presente Contrato."

Leia-se: "EXTRATO DE CONTRATO. Ref.: PROCESSO Nº - 2024.560101.24334 - SEAP/MA e 064/2024 SIGA; ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 30/2025 - SEAP de 15/04/2025; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, CNPJ nº 05.757.597/0002-18; OBJETO: Contratação de software Inseyets On line Pro (pelo período de 2 anos), + Garantia + Treinamento, para atender a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo Referência e no Contrato; VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo referente aos itens 1 e 2 adjudicado à contratada; VIGÊNCIA: O contrato administrativo a ser firmado por esta Secretaria entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 24 (vinte e quatro) meses, dessa forma sua vigência compreende as datas de 15/04/2025 a 15/04/2027, prorrogável nas formas legais; BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e as demais normas regulamentares pertinentes à espécie; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão: 56901 - Fundo Penitenciário Estadual; Unidade Gestora: 560901 - Fundo Penitenciário Estadual; Programa: 0554; Ação: 4943 - Modernização da Gestão - FUNPEN; Subação: 025204 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA; Natureza de Despesa: 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo; Grupo Programação Financeira: 003-Outras Despesas correntes; Fonte: 2.7.12.113000 Superávit de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN; SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Luciana Bispo da Silva Galão, representante legal da empresa, pela CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: Em 15 de abril de 2025 as partes assinaram o presente Contrato."

São Luís/MA, 30 de abril de 2025.
FERNANDO IGOR DOS REIS CUTRIM
Assessoria Jurídica/SEAP

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº.053/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Terra Análises para Agropecuária LTDA. Objeto: Contratação de análise bromatológica. Proc.nº: 3051004 000005/2025. Assinatura: 08/05/2025. Vigência: 08/05/2025 a 20/06/2025. Valor: R\$9.600,00. Convênio MAPA 901234/2020. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Emerson Macedo Rocha - TERRA ANÁLISES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 045/2025 - 1º TA - Partes: EPAMIG e Agrobela Insumos Agrícolas LTDA. Objeto: Acréscimo de R\$33.653,03 ao contrato. Assinatura: 07/05/2025. Vigência: 07/05/2025 a 23/08/2025. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Osmar João Marchese - AGROBELIA.

Nº.044/2025 - 1º TA - Partes: EPAMIG e PLANTIUM Distribuidora LTDA. Objeto: Acréscimo de R\$2.831,06 ao contrato. Assinatura: 06/05/2025. Vigência: 06/05/2025 a 23/08/2025. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Lorival A. Gavioli - PLANTIUM

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-8ª RPM. COTEP - Processo de Compras Nº 1253826 07/2025. Objeto: Aquisição de ração para sementais caninos adultos, para atender demanda da 134ª Cia TM do 6º Batalhão da Polícia Militar da 8ª Região, na cidade de Governador Valadares/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Propostas: Devem ser enviadas (anexadas) via Portal de Compras/MG, entre 08h00min de 09/05/2025 até às 07h59min de 19/05/2025. A sessão da COTEP ocorrerá das 08h00min às 16h00min do dia 19/05/2025. A íntegra do Termo de Referência está disponível nos sites: www.compras.mg.gov.br, conforme Processo de Compras nº 1253826 07/2025, www.policiamilitar.mg.gov.br e www.sei.mg.gov.br conforme Processo SEI Nº 1250.01.0008433/2025-97. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Compras da 8ª RPM pelo telefone: (33) 3202-7237. Email: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br. Nº 118.730-1, Cel PM.

Em 7 de maio de 2025
PAULO HENRIQUE CARNEIRO LEÃO CARDOSO
Ordenador Despesas da 8ª RPM

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2331032 0027/2025
O IPEM-MG torna público, para conhecimento dos interessados que FARÁ REALIZAR A SEGUINTE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - PROCESSO DE COMPRAS Nº 2331032 0027/2025. PREGOEIRO: Marcelo Ferreira Campos.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.
DATA DA REALIZAÇÃO/LOCAL: 23/05/2025, às 09h, ATRAVÉS DO PORTAL, www.compras.mg.gov.br.
RETIRADA DO EDITAL A PARTIR DO DIA: 12/05/2025 GRATUITAMENTE PELO SITE DO PORTAL, INFORMAÇÕES: compras@ipem.mg.gov.br.

Contagem, 9 de maio de 2025
FRANCISCO JOSÉ DA FONSECA
Diretor Geral do IPEM/MG

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16/2025

Comissão de Contratação - CC/SEEC PROCESSO SEI Nº 00410046.000293/2025-05 CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2025.

O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2025 da 16ª DIREC DE JOÃO CÂMARA, para aquisição de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações), que tenham interesse em fornecer para as escolas da rede pública estadual jurisdicionada à 16ª DIREC - JOÃO CÂMARA, municípios Bento Fernandes, Caiçara do Norte, Jandaira, Jardim de Angicos, João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, Pedra Petra, Poço Branco e São Bento do Norte, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 09/05/2025 a 29/05/2025, das 8:00 às 16:00 horas, na sede da 4ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE). O Edital encontra-se a disposição dos interessados através do site: www.rn.gov.br. O local da sessão pública para a Abertura dos Projetos de vendas será na sede da 4ª DRAE/JOÃO CÂMARA, no dia 03 de junho de 2025 a partir das 09 horas.

Natal-RN, 7 de maio de 2025.
ANA SANTANA ALVES DE MEDEIROS
Pregoeira da Comissão de Contratação/SEEC

